



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
EDITAL Nº 03/2026 – SELEÇÃO PARA MESTRADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal do Ceará (CAEN/UFC) comunica a abertura do edital de seleção para o Curso de Mestrado em Economia.

O processo seletivo será regido por este Edital e a Resolução Nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, da Universidade Federal do Ceará, disponível no site: http://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao14_cepe_2013.pdf.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital tem como objetivo o preenchimento de até **20 (vinte)** vagas no curso de Mestrado em Economia ofertado no semestre letivo de **2027.1**. Ressalta-se que o número final de candidatos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas ofertadas.

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo.

1.3 O processo seletivo será realizado na cidade de Fortaleza, nas dependências da Universidade Federal do Ceará, Av. da Universidade, 2762 – Bloco CAEN/História, 2º andar - Benfica. CEP: 60.020-181 – Fortaleza – Ceará, Telefone: (85) 3366-7751.

1.4 O atendimento aos interessados se dará em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h, remotamente, no endereço de e-mail << sec_caen@caen.ufc.br >>, ou presencialmente no seguinte endereço:

Universidade Federal do Ceará
Programa de Pós-Graduação em Economia - CAEN
Av. da Universidade, 2762 – Bloco CAEN/História - 1º e 2º andares - Benfica.
CEP: 60.020-181 Fortaleza – Ceará
Telefone: (85) 3366-7751
Site do Programa: <http://www.caen.ufc.br/>

1.5 Os trabalhos avaliativos referentes ao processo de seleção serão desenvolvidos por professores do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia.

1.6 Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

1.7 A coordenação do curso garante que será firmada pelos componentes da(s) banca(s) antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

1.8 Fica assegurado ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação. Esse procedimento deve ser realizado por meio da entrega ao interessado de cópia dos documentos solicitados, disponibilizados na secretaria do programa, bem como de cópia da planilha em que foram realizados os apontamentos da banca examinadora, contra recibo.

1.9 A interposição de recursos poderá se dar ao longo do processo seletivo e/ou ao final dele.

1.10 Todas as cópias solicitadas deverão ser legíveis e sem rasuras, porém elimina-se qualquer exigência de autenticação de documentos.

2 DAS VAGAS RESERVADAS

2.1 Do total de vagas oferecidas, 30% (trinta por cento) serão destinadas a políticas de ações afirmativas, ou seja, a candidatos oriundos de população preta ou parda, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais quilombolas e a candidatos com deficiência, segundo a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de Dezembro de 2023, o que corresponde a um total de 6 (seis) vagas, das quais 01 (uma) será direcionada para pessoas com deficiência e 05 (cinco) serão direcionadas para os demais públicos-alvo de políticas de ações afirmativas.

2.2 São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

2.3 São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

2.4 São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

2.5 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pósgraduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

2.6 Para concorrer às vagas mencionadas no subitem 2.1, os candidatos deverão preencher a autodeclaração constante no ANEXO II deste edital, devendo observar especialmente as instruções dos itens 3.6 e 3.7 deste edital. Os candidatos que não preencherem a autodeclaração ou não observarem as condutas previstas nos itens 3.6 e 3.7 serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.

2.7 O candidato cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas mencionadas no subitem 2.1 deverá eleger apenas uma das modalidades (preto ou pardo, indígena, pessoa com deficiência ou pertencente a povos e comunidades tradicionais quilombolas), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.

2.8 Os candidatos inscritos para as vagas mencionadas no subitem 2.1 necessitam realizar todo o processo seletivo e devem ser aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

2.9 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, com deficiência ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais quilombolas concorrerão entre si às vagas estabelecidas no subitem 2.1 deste Edital.

2.10 Os candidatos oriundos de população preta ou parda, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais quilombolas e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

2.11 Os candidatos mencionados no subitem 2.10 que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a políticas de ações afirmativas.

2.12 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombola ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombola ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

2.13 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.14 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

2.15 Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta, ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.

2.16 Candidatos com necessidades especiais devem solicitar à secretaria do curso, no endereço, telefone ou e-mail indicados no item 1.4 acima, as condições especiais necessárias para realização do exame deste processo de seleção.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de **23/11/2026 a 08/01/2027 (datas sujeitas a modificação, ver item 5.5)** por meio de dois procedimentos:

- I. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico relativo ao "Edital n.º 03/2026 - Seleção para Mestrado em Economia - Mestrado Acadêmico - Turma 2027.1", disponível no caminho <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba processos seletivos *stricto sensu*);
- II. Após o preenchimento do formulário, o candidato deverá anexar no SIGAA (Item "Outras Informações para o Processo Seletivo") a documentação constante do item 3.3 deste edital, em formato PDF, na ordem apontada no item 3.3, em arquivo único (tamanho máximo de 15 MB).

3.2 A homologação da inscrição do candidato ocorrerá nos dias **11 e 12/01/2027 (datas sujeitas a modificação, ver item 5.5)** e está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes do edital. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas via *e-mail*, sendo de inteira responsabilidade do candidato o cadastro de um *e-mail* válido no formulário eletrônico de inscrição deste processo seletivo.

3.3 Os documentos necessários para a submissão da inscrição são:

- a) Ficha de inscrição disponível no site do CAEN (<https://caen.ufc.br/pt/mestrado-academico/editais/>);
- b) Cópia legível e sem rasura do documento de identificação com foto e do CPF;
- c) 01 Foto 3 x 4;
- d) Cópia legível e sem rasura do **diploma de Graduação**, ou **comprovante de que o candidato cumpriu todos os requisitos necessários para obtenção do diploma de Graduação em curso reconhecido pelo MEC**, ou ainda **declaração de provável conclusão no semestre de 2026.2**, ficando condicionada a matrícula, em caso de aprovação, à apresentação do diploma ou do comprovante de que o candidato cumpriu todos os requisitos necessários para a obtenção do diploma;
- e) Cópia legível e sem rasura do Histórico escolar de Graduação em curso reconhecido pelo MEC;
- f) Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes da página web (<http://lattes.cnpq.br/>) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- g) Se for o caso, uma das autodeclarações constantes no ANEXO II deste edital.

3.4 O Programa de Pós-Graduação em Economia não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-operacional ou qualquer outro fator que impeça a conclusão da inscrição no sistema SIGAA.

3.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por fac-símile (fax) ou correio eletrônico. Não será recebida documentação avulsa, salvo as autodeclarações mencionadas no ANEXO II, que deverão ser encaminhadas no período e na forma descritas no item 3.6.

3.6. No período de **2 a 16/11/2026**, os candidatos que pretendem pleitear vagas destinadas a políticas de ações afirmativas (candidatos oriundos de população preta ou parda, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais quilombolas e pessoas com deficiência) deverão encaminhar uma das autodeclarações constantes no ANEXO II deste edital, devidamente assinadas, para o e-mail << sec_caen@caen.ufc.br >>, a fim de que a coordenação do programa possa identificar os referidos candidatos na lista de concorrentes que prestaram o Exame Nacional de Seleção da ANPEC/2027 (ver item 4.2) e que indicaram o CAEN como um dos seus programas de escolha. A referida lista é fornecida pela ANPEC.

3.7. O não envio de uma das autodeclarações constantes no ANEXO II deste edital no período mencionado no item 3.6 impossibilita que o candidato concorra às vagas destinadas a políticas afirmativas.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos será feita por uma Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do CAEN, composta por professores do Programa, que será divulgada no sítio do programa (<http://www.caen.ufc.br>), até **48 horas antes** do início do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações.

4.2 O processo seletivo terá como critério básico o aceite definitivo e a classificação do candidato no **Exame Nacional de Seleção da ANPEC/2027** (para mais informações sobre exame, acesse: www.anpec.org.br/novosite/br/exame) para o programa de Pós-graduação em Economia – CAEN/UFC, até o limite de vagas deste edital. O referido exame é um teste de seleção nacional de candidatos aos cursos de mestrado em economia oferecidos por seus centros membros ou associados, cujo objetivo é avaliar a qualificação acadêmica dos candidatos e fornecer aos centros os resultados desta avaliação. O exame da ANPEC não aprova ou reprova candidatos, apenas os classifica. Entretanto, os candidatos que não participarem do Exame Nacional de Seleção da ANPEC/2027 terão suas inscrições indeferidas.

4.3 Conforme o disposto no Manual do Candidato da ANPEC, para a formação da lista de classificação dos candidatos que escolheram o CAEN, será considerada a **nota do argumento semifinal (AS)**, de maneira que os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos resultados obtidos na referida métrica (item VI do Manual do Candidato da ANPEC).

4.4 O candidato que obtiver a média das **notas absolutas** das provas de Microeconomia, Macroeconomia, Estatística e Matemática **negativa** será eliminado.

4.5 Havendo candidatos com a mesma nota e idêntica classificação o desempate levará em consideração a análise de Currículo Lattes, conforme **Quadro 1**.

Quadro 1

	Itens de Avaliação	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Pontuação Total
01	Artigo publicado em periódico na área de economia com classificação <i>qualis</i> A1 (CAPES) (Qualis 2017-2020)	3,0 por publicação	6,0	

02	Artigo publicado em periódico na área de economia com classificação <i>qualis</i> A2 (CAPES) (Qualis 2017-2020)	2,4 por publicação	6,0	
03	Artigo publicado em periódico na área de economia com classificação <i>qualis</i> A3 (CAPES) (Qualis 2017-2020)	1,8 por publicação	5,0	
04	Artigo publicado em periódico na área de economia com classificação <i>qualis</i> A4 (CAPES) (Qualis 2017-2020)	1,2 por publicação	4,0	
05	Artigo publicado em periódico na área de economia com classificação <i>qualis</i> B1 (CAPES) (Qualis 2017-2020)	0,75 por publicação	3,0	
06	Artigo publicado em periódico na área de economia com classificação <i>qualis</i> B2 (CAPES) (Qualis 2017-2020)	0,5 por publicação	2,0	
07	Livro publicado (com ISBN e mínimo de 49 páginas)	0,75 por publicação	1,5	

5 DOS RESULTADOS

5.1 A divulgação do resultado ocorrerá no dia **20/01/2027, a partir das 14 horas, (data sujeita a modificação, ver item 5.5)** no site do CAEN (www.caen.ufc.br) e no endereço eletrônico <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>. O documento de divulgação indicará os nomes dos candidatos pela ordem decrescente de classificação, acompanhados das seguintes indicações: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”. O número final de candidatos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas ofertadas.

5.2 Os candidatos terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado final para interposição de recursos.

5.3 A aprovação no processo seletivo não assegura a concessão de bolsa ou auxílio por parte do Programa de Pós-Graduação em Economia - CAEN.

5.4 Após a publicação dos resultados, os processos ficarão na Coordenação do CAEN, assegurando-se o direito do candidato à interposição de recurso de acordo com a Resolução Nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, da Universidade Federal do Ceará, disponível no site: http://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao14_cepe_2013.pdf.

5.5 Caso se faça necessário, as datas das atividades previstas neste edital poderão ser alteradas para melhor se adequarem ao calendário acadêmico de 2027, o qual será aprovado posteriormente pelas instâncias superiores da UFC. Quaisquer alterações serão informadas por meio de aditivo a este edital e serão amplamente divulgadas no site do CAEN (www.caen.ufc.br).

5.6 Os casos omissos serão resolvidos diretamente na Coordenação do CAEN.

Fortaleza, 02 de julho de 2026.

Professor Elano Ferreira Arruda
Coordenador do CAEN



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
EDITAL Nº 03/2026 – SELEÇÃO PARA MESTRADO

ANEXO I

CRONOGRAMA

Cronograma Resumido do Exame Nacional da ANPEC – o cronograma completo pode ser acessado no site da ANPEC (https://www.anpec.org.br/novosite/br/exame)	Inscrições no Exame Nacional da ANPEC 2025	Até 31/07/2026
	Provas	22 e 23/ 09 /26
	Resultado	23/10/2026
Cronograma do Processo Seletivo para a Turma 2027.1 do Mestrado do CAEN	Envio das autodeclarações para o e-mail : sec_caen@caen.ufc.br	De 02 a 16/11/2026
	Inscrições no SIGAA (http://www.si3.ufc.br/sigaa/public)	De 23/11/26 a 08/01/2027
	Divulgação da comissão de avaliação	08/01/2027
	Homologação das inscrições	11 e 12/01/2027
	Recurso sobre indeferimento das inscrições	13 e 14/01/2027
	Resposta dos recursos sobre inscrições	15/01/2027
	Divulgação do resultado final	21/01/2027, a partir das 14h
	Recurso sobre o resultado final	25 a 29/01/2027
	Resposta dos recursos sobre o resultado final	02/02/2027
	Resultado final (após recursos)	05/02/2027
	Último dia para entrega do diploma de Graduação, ou comprovante de que o candidato cumpriu todos os requisitos necessários para obtenção do diploma de Graduação em curso reconhecido pelo MEC.	24/02/2027
	Período de Matrículas	A definir
	Início das aulas	A definir



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
EDITAL Nº 03/2026 – SELEÇÃO PARA MESTRADO

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para o fim
específico de atender ao Edital nº 03/2026 – Seleção para o Mestrado do Programa de Pós-Graduação em
Economia, que sou:

- ☐ **Negro (preto/pardo)**
☐ **Indígena**
☐ **Quilombola**
☐ **Pessoa com deficiência (PCD).**

Especificar a deficiência: _____.

FOTO

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas